

INFORMAÇÃO Nº 00028/2019 – FUNDEPAR/DIT/DNA

Esclarecimento dos itens exigidos na rotulagem dos produtos minimamente processados, referente a Chamada Pública da Agricultura Familiar, edital 001/2018.

Informamos que as normas de rotulagem divulgadas na página 72, do edital n.º 001/2018, referente a Chamada Pública da Agricultura Familiar, se restringem às exigências da Resolução SESA/PR nº 748/2014. Contudo, conforme legislação nacional da ANVISA, Resolução nº 259/2002, há obrigatoriedade de se informar o peso líquido e os ingredientes no rótulo de produtos embalados.

Sendo assim, a rotulagem completa segue abaixo:

2 . ROTULAGEM:

2.1. Alimentos minimamente processados e processados devem conter as informações:

Fabricante: CPF/CNPJ: Produto e Variedade: Data de fabricação: Data de validade: Modo de preparo Lote: <u>Peso Líquido:</u> <u>Ingredientes:</u> Formas de Conservação: Informação nutricional:

Curitiba, 16 de janeiro de 2019.

**Comissão de Análise e Julgamento da Chamada Pública da Agricultura Familiar do
Programa de Alimentação Escolar**